



ESTADO DE MATO GROSSO
GESTÃO MUNICIPAL
DOM AQUINO-MT

MENSAGEM N° 009/2021

DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências, vimos encaminhar a essa Casa de Leis, para apreciação o Projeto de Lei n°. 009/2021, desta data, que altera o Artigo 7º da Lei 1.042/2006 e dá outras providências.

O referido Projeto tem como objetivo instituir novas alterações nas representatividades dos usuários em prol do fortalecimento do Controle Social do SUS (Sistema Único de Saúde) local além de algumas correções oficiais relacionadas à representatividade de Governo/Prestador de serviço.

É importante destacar que devido a necessidade de continuidade na atuação do controle social em todas as esferas de governo, ressaltando que essa atuação é imprescindível para o bom desenvolvimento do município de Dom Aquino e que em virtude da pandemia do novo Coronavírus houve uma maior dificuldade de encontrar pessoas que estejam dispostas a participar dos conselhos municipais, uma vez que a atuação é voluntária, e, em vista de que não há previsão nem amenização da referida pandemia o funcionamento reduzido evita aglomerações é que se propõe a referida redução no número de participantes.

Em tempos sombrios como o que estamos passando, a redução é viável, até mesmo na medida que em muitos municípios, com população maior que a de Dom Aquino, referidos conselhos funcionam bem em número reduzido. Ademais, é importante destacar que há a devida fiscalização por parte dos Poderes Legislativos e Judiciário que poderão a qualquer momento requer o que de direito.



ESTADO DE MATO GROSSO
GESTÃO MUNICIPAL
DOM AQUINO-MT

Solicito, assim, a apreciação e votação do referido Projeto de Lei, em regime de urgência urgentíssima.

Sem mais, ao ensejo estremamos-lhes os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


VALDÉCIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

EXMA. SR.^a:
MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
GESTÃO MUNICIPAL
DOM AQUINO-MT

PROJETO DE LEI N.º 009/2021

DE 22 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA O ARTIGO 7º E ARTIGO 11
DA LEI 1.042/2006 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 7º da Lei n.º 1.042/2006 passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde será composto por doze (12) membros efetivos e respectivos suplentes, obedecendo à seguinte proporção paritária: cinquenta por cento (50%) de entidades representativas de usuários, vinte e cinco por cento (25%) de entidades representativas de trabalhadores da saúde, e vinte e cinco por cento (25%) divididos entre governo municipal e hospitais prestadores de serviços de saúde, assim distribuídos:

I – Entidades representativas de usuários:

- a – Um Representante do SINTEP – Dom Aquino-MT;*
- b – Um Representante do CONSEG (Conselho de Segurança Pública);*
- c – Um Representante da UACDA - União das Associações Comunitárias de Dom Aquino;*
- d – Um Representante da Pastoral da Criança;*
- e – Um Representante das Igrejas Evangélicas do Município de Dom Aquino-MT;*
- f – Um Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.*

II – Representantes de trabalhadores da saúde:

- a – Um Profissionais de nível superior;*
- b – Um Representante de Profissionais de Nível Médio e/ou Fundamental;*
- c – Um Representante dos Agente Comunitário de Saúde e/ou Agente Comunitário de Endemias.*



ESTADO DE MATO GROSSO
GESTÃO MUNICIPAL
DOM AQUINO-MT

III – Representantes do Governo Municipal e Prestadores:

a – O Secretário Municipal de Saúde;

b – Um Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

c – Um Representante dos Prestadores de Serviços de Saúde do SUS de Dom Aquino-MT:

IV – A Secretaria Executiva é subordinada ao Plenário do Conselho de Saúde, que definirá sua estrutura e dimensão, ficando definido o funcionamento da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde na Estrutura Física da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Aquino-MT.

§ 1º - A indicação dos representantes ao Conselho Municipal de Saúde é de direito da instituição ou categoria que dele participar, cabendo a ela zelar pelo bom desempenho de sua representação.

§ 2º - A indicação dos representantes deverá ser feita pelas entidades ou categorias de forma democrática, devidamente consubstanciada em documento comprobatório, sendo obrigatório um representante com seu respectivo suplente por categoria ou entidade.

§ 3º - Os membros do Conselho de Saúde serão investidos na função pelo prazo de dois anos, podendo ser reconduzidos.

§ 4º - O representante que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas do Conselho Municipal de Saúde, sem a devida justificacão ou que descumprir as normas regimentais do mesmo, poderá sofrer penalidade de substituição por outro da mesma entidade ou, mesmo, a substituição da entidade ou categoria, por deliberaçãõ do Plenário do Conselho.

§ 5º - Os representantes titulares e respectivos suplentes terão a sua designaçãõ formalizada por ato governamental.

ARTIGO 2º - O Artigo 11 da Lei n.º 1.042/2006 passa a ter a seguinte redaçãõ:

Art. 11 - A Secretaria Geral do Conselho Municipal de Saúde será constituída pelo Secretário(a) Geral, devendo a escolha incidir sobre um membro do Conselho Municipal de Saúde.



ESTADO DE MATO GROSSO
GESTÃO MUNICIPAL
DOM AQUINO-MT

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.648/2020 de 23 de março de 2020.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal